



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2255, de 15 de agosto de 1995.

APROVA TABELA A SER COBRADA PELA UTILIZAÇÃO DOS BILHETES DE ANOTAÇÃO DO TEMPO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA "ZONA AZUL" NESTE MUNICÍPIO.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei nº 1743, de 29 de junho de 1995,

D E C R E T A :


ARTIGO 1º - Os bilhetes de anotação do tempo de estacionamento de veículos na zona especial nesta cidade, conhecida como "Zona Azul", tem seus valores fixados de acordo com a seguinte tabela:


- a - bilhetes comuns para estacionamento por 01 hora = R\$ 0,30 (Trinta centavos de real);
- b - selo de validade semestral = R\$ 40,00 (Quarenta reais), por unidade.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 15 de agosto de 1995.

O PREFEITO


LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
Diretora da Secretaria do Gabinete